

LEI N° 1.905, DE 02 DE MARÇO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à alienação de bens móveis que integram o patrimônio do Município e dá outras providências”.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso e gozo das atribuições legais, com fundamento no que dispõe o artigo 85 da Lei Orgânica e a alínea “f”, do inciso I, do artigo 17 da Lei n° 8.666/93, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na alienação onerosa, nos termos do estatuído pelo artigo 17 da Lei n° 8.666/93, dos seguintes bens:

I – 01 (um) Trator de esteira na cor amarela, modelo 7D, marca FIAT ALLIS OPC, chassi 7DBRME12987, número de patrimônio 10374;

II – 01 (uma) Motoniveladora amarela, marca HWB, modelo 140S, número de série 10DM3207, motor SCANIA DIIA05/HWS de 143 CV a 1800 RPM, ano 1973, número de patrimônio 9977;

III – 01 (um) Trator industrial sobre rodas, marca CASE, modelo 580-H motor Perkins diesel 4236 HP, com carregador hidráulico CASE e retroescavadeira hidráulica CASE com torre de comando, número de patrimônio 10112;

IV – 01 (uma) Pá-carregadeira na cor amarela, marca MICHIGAN, modelo 75III, com 4 pneus, modelo OM-352, movido a óleo diesel com 130 CV, número de patrimônio 9815;

V – 01 (um) Caminhão basculante FORD 700, 22,50 T, 154 CV, cor azul, chassi n° LA7MYA74208, código RENAVAM 51.651146-7, ano 1980, placa AJI-2908, número de patrimônio 9840;

VI – 01 (um) Rolo compactador vibratório auto propulsor verão/asfalto, marca TEMA, modelo SPV-63, número de patrimônio 9998;

VII – 01 (um) veículo FIAT STRADA FIRE, 0,7T, 67 CV, cor branca, motor n° 178E80115760933, chassi n° 9BD27801032388239, código RENAVAM 81.003051-9, ano 2003, placa ALB 9533, número de patrimônio 7711;

VIII – 01 (um) veículo FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, 5P e duas portas, 66 CV, cor branca, motor nº 146E10116519120, chassi nº 9BD15802764733584, código RENAVAM 86.245894-3, ano 2005, modelo 2006, placa AMZ 8723, número de patrimônio 8087.

IX – 01 (um) Trator de Esteira Na Cor Amarela – Marca Fiat allis, Modelo FD-9, Motor MWMD229-6TD. Chassi nº 20.198, 110 HP;

X – 01 (um) PAS/AUTOMÓVEL – VW/GOL MI, 55 CV, ano de fabricação/modelo 1998-1998, cor branca, placa AHS-7592, chassi: 9BWZZZ377WP530209, movido a GASOLINA, Código RENAVAM 69.549744-8;

Art. 2º. O Poder Executivo nomeou Comissão Especial constituída pelas Portarias nº 4.175 de 19 de janeiro de 2012 e Portaria nº 4.185, de 01 de fevereiro de 2012, que avaliou os bens, conforme valores constantes na ata de avaliação que acompanha a presente Lei.

Parágrafo único. Os bens móveis descritos no artigo 1º serão alienados mediante procedimento licitatório, na modalidade leilão, por preço não inferior ao da avaliação realizada pelos membros da Comissão Municipal de Avaliação de Bens designada, cumprindo assim o disposto no caput e inciso II do artigo 85, da Lei Orgânica.

Art. 3º. Ficam os setores competentes da Municipalidade, autorizados a proceder todos os registros e baixas necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro